



Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº40, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Determina o arquivamento do Processo 2018.00.0393 - em desfavor da profissional de enfermagem MARIA LILIAN DA SILVA LOBATO

A Presidente interina do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **2018.00.0393**, instaurado pelo Presidente desta Autorquia, após denúncia encaminhada para apuração de eventual exercício ilegal da enfermagem;

CONSIDERANDO que a maioria dos conselheiros votaram pelo arquivamento do PAD 2018.00.0393, na 509ª Reunião Ordinária de Plenária;

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar, o processo nº **2018.00.0393**, em desfavor da **profissional de enfermagem MARIA LILIAN DA SILVA LOBATO - COREN 351839-TE E 545510-ENF**, em virtude da maioria dos conselheiros votarem pelo arquivamento, diante da ausência de indícios de infração ética-disciplinar previsto no código de Ética dos Profissionais de Enfermagem-Resolução Cofen nº564/2017.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 10 de fevereiro de 2020.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568